

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 171-A, DE 1993, DO SR. BENEDITO DOMINGOS E OUTROS, QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 228 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL” (IMPUTABILIDADE PENAL DO MAIOR DE DEZESSEIS ANOS), E APENSADOS

**REQUERIMENTO Nº DE 2015
(Do Sr. Bruno Covas)**

Solicita que seja realizada visita nas Unidades de Internação para menores infratores no Estado de São Paulo e no Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requero a V. Exa., que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada visita *in loco* às unidades de internação para menores infratores no Estado de São Paulo e no Distrito Federal para que possamos conhecer a realidade das unidades.

JUSTIFICAÇÃO

O país espera ansiosamente uma decisão do Poder Legislativo no tocante à redução da maioria penal para 16 anos de idade.

Discutir a legislação é de suma importância, porém, conhecer a realidade dos jovens internados nas unidades também é importante para que nós, legisladores possamos conhecer o trabalho do Estado no tocante a este tema.

O atendimento recebido por jovens é satisfatório? Os jovens tem interesse em sair do mundo do crime? Como são as atividades dos agentes que cuidam desses jovens? Esses são algumas perguntas que poderão ser respondidas ao longo dessas visitas às unidades.

Neste sentido, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento de visita às unidades de internação.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Bruno Covas